



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

É parte integrante deste contrato, o Documento de formalização de demanda, bem como o termo de referência e proposta de preços, contendo elementos técnicos e operacionais necessários a execução das atividades e serviços decorrentes do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Arapiraca, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento jurídico em 03(três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Arapiraca, 07 de março de 2025.



Katiane Duarte Costa
Superintendente

gov.br

Documento assinado digitalmente
SORAIA NERI MARTINS
Data: 07/03/2025 13:47:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Soraia Neri Martins
Contratada


Angelina Kelly de Almeida Freitas
Gestora

Testemunhas

Nome *Warrytenório Naves*
CPF *013057624-79*

Nome *Sergio Cristiano dos Santos Lima*
CPF *02760388433*

que causar à contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.3. As multas aplicadas serão descontadas na primeira fatura que for apresentada posteriormente à sua aplicação pela contratante, ou cobradas judicialmente.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do instrumento contratual, que não impliquem descumprimento de prazos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.4.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por cada dia de atraso, para o início da implantação e andamento dos serviços deste Termo de Referência.

8.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato pela inexecução total ou parcial desse instrumento por imperícia técnica em que venha a causar a rescisão contratual.

8.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à contratante, mediante preposto formalmente designado e a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2 A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da contratada no cumprimento de seus deveres e obrigações.

9.4 À execução dos serviços deste Termo de Referência, nomeia-se como fiscal e gestor o servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atender a despesas com o presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, elemento de despesa 339040.00 – outros serviços de tecnologia da informação e comunicação, pessoa jurídica, do orçamento vigente Lei nº 3.647/2023, e as parcelas referente ao exercício de 2025 serão indicadas em orçamento próprio para o referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo titular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação lavrado pelo Fiscal do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, e terá como gestora a servidora ANGELINA KELLY DE ALMEIDA FREITAS, inscrita no CPF sob nº 077.218.054-73.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- k) Controle de usuários do sistema.
- l) Permitir cadastrar motivos de cancelamento;
- m) Permitir observações padrões;
- n) Permitir cadastrar medidas administrativa por código de infração;
- o) Permitir cadastrar manutenções realizadas em smartphones;
- p) Permitir emitir relatórios estatísticos com dados de suportes realizados aos agentes de trânsito.
- q) **APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 10(dez) meses, a partir da data da publicação do Contrato com a devida publicação, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao exclusivo critério do Contratante, desde que devidamente justificada por razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca notificar, por escrito à contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados, e mais:

7.2 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;

7.3 Emitir Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

7.4 Fiscalizar a contratação, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

7.5 Aplicar as penalidades;

7.6 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste Contrato, na forma determinada neste Termo de Referência;

7.7 Conferir e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

7.8 Facilitar, ao máximo, o acesso dos empregados da contratada nos locais da execução dos serviços técnicos, além de fornecer os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico das falhas apresentadas, colocando à sua disposição toda a documentação e dados técnicos necessários à solução do problema;

7.9 Promover a segurança e vigilância do espaço concedido à realização dos trabalhos;

7.10 Assegurar o espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades objeto desse documento;

7.11 Através de preposto, formalmente designado, sem restringir a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla fiscalização e acompanhamento dos serviços em execução; Definir até trinta dias contados da assinatura do Contrato, os Relatórios Gerenciais e Técnicos, e a periodicidade de entrega, que se constituirão em rotina de linguagem entre a contratante e contratada, podendo sofrer alterações no curso da execução dos serviços, a bem de melhor retratarem os serviços públicos;

7.12 Receber, através do preposto formalmente designado, o serviço descrito e especificado na Proposta Comercial a ser apresentada;

7.13 Dar ciência à contratada se quaisquer modificações que influenciam na execução dos serviços ocorrerem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º. 14.133/2021, garantida a prévia defesa em processo administrativo.

8.2 As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser firmado, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos

O servidor disponibilizado, deverá obrigatoriamente utilizar o conceito de "servidor nas nuvens", garantido escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade.

5.5 Funcionalidades mínimas e especificações para o aplicativo versão embarcada nos Smartphones

Deverá atender a todos os itens da portaria 99 de 2017 do DENATRAN, inclusive apresentando portaria de homologação do sistema ofertado, a não apresentação da portaria implicará na desclassificação da empresa.

Funcionalidades mínimas:

- a) Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha, sendo possível pelo sistema de retaguarda fazer o bloqueio do equipamento (smartphone) ou do usuário (agente de trânsito);
- b) Deve permitir a impressão ou reimpressão de quantas vias foram necessários, fazendo a impressão através de conexão "bluetooth", sem a necessidade de conexão/contato físico entre o smartphone e impressora.
- c) Menu Autuar: utilizado para lavrar a autuação do veículo/infrator, possibilitando o registro fotográfico da ocorrência e o registro de todas as informações pertinentes.
- d) Menu Pesquisa Auto: utilizado para pesquisar autos registrados no sistema.
- e) Deverá mostrar restrições do veículo, caso existam no cadastro do Detran. Para esta função o sistema deverá considerar a consulta online ao webservice de veículos do Detran, que será fornecido pela SMTT Arapiraca;
- f) Deverá permitir o uso dos dados de uma lavratura anterior feita pelo agente, no login atual;
- g) Deverá permitir lavra um segundo auto de infração para o mesmo veículo, neste caso o aplicativo deverá iniciar a tela com todos os dados preenchidos, exceto a infração cometida e horário do cometimento;
- h) Deverá internamento, sem acesso por parte do operador/usuário, preencher data e hora da lavratura, sendo permitido apenas a visualização no módulo de retaguarda;
- i) Em caso de cancelamento da lavratura, o agente deverá preencher o campo de motivo de cancelamento, este campo deverá ser selecionado entre motivos previamente cadastrados no módulo de retaguarda, podendo a qualquer momento ser alterado o seu texto no cadastro, excluído ou incluído novos motivos, sem a interferência do fornecedor. Ao selecionar o motivo o agente poderá ainda incluir dados ou suprimir parte do texto selecionado.

5.6 Versão de gerenciamento / retaguarda

- a) O módulo retaguarda deverá permitir gerenciar todos os arquivos com dados necessários para o módulo embarcado, emitir relatórios gerenciais e administrativos, também deverá permitir a administração dos equipamentos (smartphones);
- b) Deverá permitir o controle de ocorrências com agentes e smartphones, permitir gerar relatórios com informações de quantidade de vezes que foi solicitado algum suporte ou manutenção para o equipamento, quantidade por tipo de manutenção ou por motivo de troca de equipamento;
- c) Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propiciem ambiente estável e seguro.
- d) Funcionalidades mínimas:
- e) Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha;
- f) Menu principal, fácil uso e localização das diversas opções.
- g) Cadastro de agentes.
- h) Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso às funções para cada usuário/agente.
- i) Cadastro de logradouros.
- j) Cadastro dos equipamentos (módulo portátil).

defesa;

- 4.1.6.3 Deve possuir cadastro atualizável para catalogar pareceres padronizados;
- 4.1.6.4 Deve gerar a distribuição dos processos de forma aleatória, gerenciando para evitar sobrecarga em uma junta/comissão;
- 4.1.6.5 No encaminhamento para Juntas e Comissões o processo deve ser distribuído de forma automática e aleatória entre os membros;
- 4.1.6.6 Receber processo para julgamento, a partir do módulo de protocolo;
- 4.1.6.7 Após julgamento o sistema deve enviar o resultado para o sistema de processamento de auto de infrações de trânsito;
- 4.1.6.8 Deve atender aos pedidos de geração de relatórios gerenciais e/ou estatísticos, de acordo com a demanda da SMTT;
- 4.1.6.9 Permitir lançar resultado, com controle de membro responsável pelo parecer e responsável pelo lançamento, no caso de Defesa de Autuação;
- 4.1.6.10 Permitir lançar resultado, com controle de membro responsável pelo julgamento e responsável pelo lançamento, no caso de JARI;
- 4.1.6.11 Deve possibilitar a aplicação de efeito suspensivo a partir de solicitação, em decorrência de tempo de julgamento;
- 4.1.6.12 Emissão de etiqueta e recibo com dados do processo, permitindo a digitalização do recibo;
- 4.1.6.13 Emissão de capa de processo para montar processo físico;
- 4.1.6.14 Impedimento de penalização com a entrada dos recursos dentro do prazo estabelecido por Lei;
- 4.1.6.15 Gerar relatório para publicação no Diário Oficial do Município;
- 4.1.7 Funções de integração com DETRAN/AL**
 - 4.1.7.1 Deve permitir o envio de arquivo para registro de transação seguindo o padrão do DETRAN/AL;
 - 4.1.7.2 Deve permitir a geração o boleto eletrônico de cobrança para o RENAINF, seguindo o padrão do DETRAN/AL e utilizando o banco do convênio da SMTT;
 - 4.1.7.3 Deve possuir integração para consulta de dados do RENACH;
 - 4.1.7.4 Deve possuir integração para consulta de dados do RENAVAN;
- 4.1.8 Gerenciamento de pagamentos das infrações:**
 - 4.1.8.1 Deve permitir a baixa através do processamento de arquivos enviados pelos bancos conveniados com a SMTT e através do arquivo com transações de baixa enviados pelo DETRAN/AL;
- 4.1.9 Relatórios gerais:**
 - 4.1.9.1 O Sistema deverá possuir relatórios gerencias, estatísticos e operacionais, não limitando a quantidade aos ofertados no momento da licitação, a empresa deverá implementar os relatórios conforme a necessidade da SMTT.

CLÁUSULA QUINTA - IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO

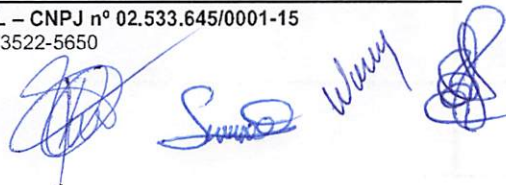
A empresa contratada será responsável pela impressão e envelopamento de NAI e NIP, processadas durante o contrato, devendo seguir as especificações da SMTT referente aos dados e cor do papel. Podendo a SMTT solicitar adequação em qualquer momento do contrato, para atender a legislação vigente. Quantidade estimada de objetos por mês é de 10.000 (trinta mil) impressões.

5.1 APLICATIVOS PARA FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

5.2 APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: deverá apresentar-se como uma solução tecnológica completa, contemplando os seguintes softwares e os requisitos mínimos:

5.4 SERVIDOR DE DADOS E APLICATIVO

O servidor disponibilizado deverá atender às demandas de forma eficiente para o armazenamento de informações de todas as aplicações dispostas neste Termo de Referência.



	LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CADASTRO E JULGAMENTO DE PROCESSOS REFERENTE A AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

4.1.1 Deverá ser disponibilizado um sistema de processamento de autos de infração de trânsito, que permita o gerenciamento das lavraturas, controle de processos de defesa prévia, JARI, controle de pagamentos dos autos, atendimento ao público, integração com o DETRAN e emissão de relatórios gerenciais e operacionais.

4.1.2 Funcionalidades mínimas exigidas:

4.1.3 Funções de cadastramento, atualização e emissão de relatório das seguintes Informações:

4.1.3.1 Dados da Prefeitura;

4.1.3.2 Dados bancários da Prefeitura;

4.1.3.3 Valores de Selic;

4.1.3.4 Tabelas de enquadramento das infrações;

4.1.3.5 Agentes de trânsito;

4.1.3.6 Logradouros, bairros e regiões do município;

4.1.4 Funções de controle do auto de infração / notificação:

4.1.4.1 Permitir configurar Tipos de Lotes de Auto de Infração, definindo letra inicial para cada lote;

4.1.4.2 Permitir configurar enquadramentos e seus desdobramentos, segundo código de trânsito brasileiro;

4.1.4.3 Possuir opção para restringir o uso de enquadramento por tipo de veículo;

4.1.4.4 Permitir lançamento de Autos de Infrações manuais, seguindo as definições da portaria 59, validar o enquadramento com base no cadastro de restrições não permitindo lançamento de enquadramento bloqueado para o tipo de veículo.

4.1.4.5 Permitir a digitalizar o auto de infração de trânsito digitado e retorno do aviso de recebimento;

4.1.4.6 Possibilitar recebimento de auto de infração de trânsito lavrados a partir de equipamentos eletrônicos, sejam eles: radares, sensores ou talões eletrônicos, videomonitoramento, integração com sistema do Núcleo de Operações Integradas - NOI;

4.1.4.7 Permitir atualização dos dados do condutor para todas as notificações emitidas sem essa indicação;

4.1.4.8 Deve gerenciar o limite dos prazos legais para notificação a partir da data da infração,

4.1.4.9 Permitir o controle do retorno dos Avisos de Recebimento (AR) dos correios, permitindo acompanhamento dos objetos postados;

4.1.4.10 Informar ao cidadão via e-mail ou outro meio digital os resultados dos julgamentos de JARI e DEFESA PREVIA.

4.1.5 Funções de Atendimento, Protocolo:

4.1.5.1 Deve permitir abertura de todos os tipos de processos, referente a auto de infração;

4.1.5.2 Deve permitir a consulta de multa por Placa, número do auto de infração de trânsito, proprietário;

4.1.5.3 Deve gerenciar a partir da situação do auto de infração, os processos que podem ser abertos no prazo, processos fora do prazo devem ser recebidos, mas alertando ao usuário sobre a perda de prazo, o mesmo deve ser feito no julgamento;

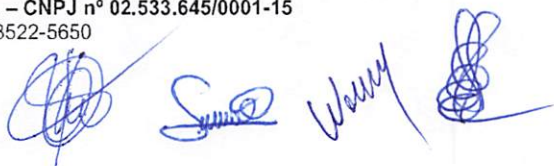
4.1.5.4 Permitir emitir cópia do auto de infração de trânsito, com foto para os casos de infrações lavrados por equipamentos eletrônicos, radares e sensores;

4.1.5.5 Todos os processos devem ser integrados com o sistema de Processamento de auto de infrações de trânsito, permitindo gerar o arquivo correspondente para envio da transação no formato definido pelo DETRAN/AL;

4.1.6 Funções para uso da Defesa de Autuação e JARI

4.1.6.1 Deve permitir o cadastro de Comissões e membros para JARI e Defesa de Autuação;

4.1.6.2 Deve possuir cadastro atualizável para catalogar justificativas padronizadas para recursos ou



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES (SIP) E DOS MÓDULOS A ELE INTEGRADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E A EMPRESA MARTINS E NERI LTDA – LTDA.

059/25

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, situada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca/AL, CEP 57.314-105, neste ato representada por sua Superintendente KATIANE DUARTE COSTA, inscrito no CPF nº 038.958.634-08, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARTINS & NERI LTDA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.566.841/0002-77, com sede na com sede na Rua Elói de Lemos França, 113, sala 11, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, representada pela Sra. Soraia Neri Martins, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG 04246028-06 SSP/BA e inscrita no CPF nº 535.270.545-53, residente e domiciliada na Avenida Princesa Izabel, 590, apto. 1 202, Barra, Salvador/BA, neste ato denominado CONTRATADA, acordam CELEBRAR o presente Contrato, tudo em conformidade com as condições pactuadas no Processo Administrativo nº 059/2025, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da SMTT com aprova da Procuradoria Geral do Município, e ainda mediante as cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção/suporte do sistema utilizado no processamento e arrecadação referente às autuações e penalidades por infração de trânsito para atender a demanda de fiscalização de trânsito, dentro do Município de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se enquadra no critério de inexigibilidade de licitação, previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que define como inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Tabela 01: Descrição de serviços a serem contratados.

Ite m	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade/ano
01	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CADASTRO E JULGAMENTO DE PROCESSOS REFERENTE A AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	Licença	01	24.242
02	IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO		Até 10.000/mês	22.485
03	APLICATIVOS PARA FISCALIZAÇÃO	Licença	30	

